

**"REGULAMENTA PRAZO E ATRIBUIÇÕES DE CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 300 DE 05 DE MARÇO DE 2001, e dá outras providências"**

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - O prazo para contratação dos cargos criados no artigo primeiro da Lei Municipal nº 300 de 05 de março de 2001, será até 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º - As atribuições do Instrutor de Informática, criado pelo artigo primeiro de Lei Municipal nº 300 de 05 de março de 2001 será:

- I - Instruir alunos do Ensino Fundamental na utilização dos equipamentos de informática junto a sala de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I;
- II - Zelar pela manutenção, limpeza dos equipamentos de informática;
- III - Zelar pela higiene da sala de informática;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em 15 de maio de 2001.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS HENRIQUE DELANDREA  
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

HARDI MILTON EICKHOFF  
Prefeito Municipal